



ATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.

Às 10:00 horas do dia 11 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião de sua sede, situada na Travessa Curuzu, nº 1755 – Marco, Belém/PA, reuniram-se os Servidores, **Rodimar Manito Santos** Pregoeiro da Câmara Municipal de Belém, tendo como apoio os servidores: **José Geraldo de Jesus Paixão** e **Manoel do Espírito Santos Menezes**, nomeados pelo ATO nº 0076 de 04/01/2021, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal e Belém, no mesmo dia e mês para os trabalhos de abertura de processo de licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de tickets alimentação em forma de bilhete impresso, conforme especificação contida no Termo de Referência que serviu como base para o ato convocatório, solicitado por meio do Processo Administrativo Nº 275/2021. A licitação teve a seguinte publicidade: 1) Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Belém Nº 14.292, Ano LXII, do dia 29/07/2021 e no site www.cmb.pa.gov.br (clicar no ícone: Transparência e em Avisos e Editais de Licitação). Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou que se fizeram presente à sessão as empresas **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** CNPJ: 12.387.836/0001-91 e **AMAZON CARD'S SOCIEDADE SIMPLES LTDA**. CNPJ: 63.887.699/0001-73. Desta forma, o Pregoeiro declarou à aberta a sessão, e o Pregoeiro, em análise na documentação, deixou claro que ambas as empresas não teriam o benefício da Lei Complementar 123/2006, pois não cumpriram as exigências do item 3.5 do Edital. A representante da empresa AMAZON CARD'S apresentou manifestação referente ao não atendimento do item 3.3. b, b1 do edital, com relação ao não cumprimento do requisito exigido de fazer constar na procuração, pelas Empresas Licitantes, o nome de todas as pessoas com poderes para outorga, o que não foi atendido pela Licitante MAXXCARD. Diante da manifestação da representante legal da Empresa AMAZON CARD'S, o Pregoeiro decidiu pelo não credenciamento da Empresa

Câmara Municipal de Belém - Travessa Curuzu nº 1755 - Bairro do Marco - CEP 66540-802



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, comunicando ainda que os demais atos poderiam ser acompanhados pela Senhora Eloisa Ferreira de Freitas Borja e, ato contínuo, o Pregoeiro declarou como habilitada a Empresa AMAZON CARD'S SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Em seguida, foram solicitados os envelopes das propostas comerciais. Verificado que os mesmos estavam de acordo com o termo de referência, foi lido o valor apresentado pela empresa licitante AMAZON CARD'S, que apresentou em sua proposta comercial o percentual de taxa de administração de 2% (dois por cento). Diante da proposta apresentada, o Pregoeiro indagou à representante da Licitante sobre a possibilidade de redução da taxa, em face da proposta apresentada pela Empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ser "0" (zero). A proposta foi mantida pela Licitante. Ocorre que a representante legal da AMAZON CARD'S SOCIEDADE SIMPLES LTDA manifestou, ainda, que na proposta da Licitante MAXXCARD apresenta divergência entre o valor global constante na tabela de preços e no item 4 da proposta de preços, o que configura infringência ao item 6.3 do Edital, que prevê desclassificação de propostas que forem apresentadas de forma alternativa, como no caso. Além disso, que a irregularidade é insanável, uma vez que o Edital não dispõe sobre norma de correção de proposta escrita apresentada em sessão, pois tendo sido a referida Licitante não credenciada, a mesma não poderia mais apresentar nova proposta. A manifestação foi acatada pelo Pregoeiro, desclassificando a Empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e classificando a Empresa AMAZON CARD'S SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Em seguida, o Pregoeiro solicitou a apresentação de envelope de habilitação jurídica, comprovando-se que a documentação se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, ficando assim a empresa habilitada e classificada juridicamente. Em seguida, o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da Empresa AMAZON CARD'S SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrado o presente ato público, e na qualidade de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



Pregoeiro, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelos demais membros da CPL/CMB e pela Licitante presente.

Rodimar Manito Santos
Pregoeiro Oficial

José Geraldo de Jesus Paixão
Pregoeiro/Membro

Manoel Espírito Santo Menezes
Equipe de Apoio

AMAZON CARD'S SOCIEDADE SIMPLES LTDA